



DECRETO Nº 189, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as condições para indenização de diárias ao servidor municipal que se deslocar temporariamente da sede do município a serviço da Prefeitura, a título de indenização.

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado que o valor da diária paga a servidores municipais é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com alimentação e deslocamento.

Art. 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, inferior a 6 (seis) horas contínuas de trabalho, o servidor não fará jus à diária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de setembro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal